

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES

CONTRATANTE:

Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho, vereador com mandato eletivo no município de João Pessoa/PB, inscrito no CPF sob o nº 203.552.034-72, com gabinete parlamentar na Câmara Municipal de João Pessoa.

CONTRATADO:

ECLITON DA SILVA MONTEIRO - ME, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.328.781/0001-43, com sede à Av. Expedicionários, nº 259, Bairro Expedicionários, João Pessoa/PB, neste ato representado por Écliton da Silva Monteiro, inscrito no CPF nº 049.715.834-59.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBEJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de divulgação das atividades parlamentares do vereador Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho, por meio da publicação de matérias jornalísticas, artigos, entrevistas e conteúdos informativos no site www.politicaetc.com.br, de titularidade da CONTRATADO.

O CONTRATADO se compromete a:

- I- Divulgar as ações parlamentares do CONTRATANTE de forma clara, ética e objetiva;
- II - Publicar matérias mensais, com textos e imagens fornecidos pelo CONTRATANTE e, ou, elaborados pela CONTRATADA com base nas atividades informadas;
- III - Manter as matérias publicadas no site por tempo indeterminado ou, no mínimo, por (doze) meses;
- IV - Disponibilizar o link das publicações ao CONTRATANTE para acompanhamento comprovação da prestação de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE O CONTRATANTE se compromete a:

- I -Fornecer as informações, textos, imagens e dados necessários para a elaboração do conteúdo a ser publicado;
- II - Efetuar o pagamento conforme estipulado na cláusula seguinte.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), mediante transferência bancária até o dia 30 de cada mês. O contrato tem validade de 6 meses, podendo ser renovado por igual período mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA- RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem ônus, salvo em caso de inadimplemento, hipótese em que a parte prejudicada poderá rescindir imediatamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato não estabelece vínculo empregatício entre as partes;

II - Qualquer alteração no objeto ou nas condições contratuais deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA- FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de João Pessoa-PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

João Pessoa-PB, 1 de agosto de 2025.


ODON BEZERRA

ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO
CONTRATANTE


Ecliton da Silva Monteiro
DIRETOR GERAL DO POLÍTICA ETC
CNPJ: 22.228.781/0001-43

ECLITON DA SILVA MONTEIRO
CONTRATADO